

Lei nº 0574/85

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar com finalidade específica.

O Prefeito municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a decretar a abertura de crédito Adicional Suplementar, até o montante de R\$ 30.300.000,00 (trinta milhões e trezentos mil cruzeiros), destinado à compra de equipamentos médicos hospitalares, que para efeito do art. 46 da Lei nº 4.320 de 17/03/64 receberá a seguinte classificação:

Serviço de Saúde

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

4120 - Equipamento e material permanente

Art. 2º - Os recursos para a abertura de crédito autorizado nesta lei, advirão das seguintes fontes:

I - Superávit Financeiro

aparecido em balanço

patrimonial e exercício de 1974

R\$ 25.000.000,00

II Anulação parcial das seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Pessoal e Expediente

3000 - Despesas Correntes

3100 - Despesas de Custeio

3130 - Serviços de terceiros e encargos R\$ 2.300.000,00

Serviço de Saúde

3000 - Despesas Correntes

3100 - Despesas de Custeio

3130 - Serviços de terceiros e encargos R\$ 3.000.000,00

Art. 3º - Para ocorrer às despesas resultantes desta Lei, fica o Prefeito municipal autorizado a assinar contrato com a Companhia Vale do Rio Doce, até o valor de R\$ 30.300.000,00 (trinta milhões e trezentos mil cruzeiros).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Fundão, em 27 de maio de 1985.

Sebastião

Sebastião Cameta
Prefeito municipal

Registrado e publicado nesta secretaria municipal de Administração, em 27 de maio de 1985.

Maria Angélica Ramos Bertolini
Secretária municipal de Administração
Substituta